



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.700,00, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 50 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### REVOGADA

- ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA FESTAS, META 02 DO CONVÊNIO Nº 930171/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (SEFIC) E O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023-NL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO, CRECHES E CANTINAS DA MERENDA ESCOLAR, DA SEDE E DOS DISTRITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### DISPENSA ELETRÔNICA

- TERMO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 0017-2023-NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO CAMPO, CRECHES E CANTINAS DA MERENDA ESCOLAR, DA SEDE E DOS DISTRITOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### RATIFICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM OS DISTRITOS E O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### CONTRATOS



- CONTRATO Nº 0027-2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023-NL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0077/2023 - OBJEITO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM OS DISTRITOS E O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

###### 2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

6.000,00

**Total por Ação: 6.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00**

##### 020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### 2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.13.00 / 16602925 - OBRIGACOES PATRONAIS

3.700,00

**Total por Ação: 3.700,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 3.700,00**

##### 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

###### 2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**Total Suplementado: 14.700,00**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

###### 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>

##### 020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### 2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 16602925 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
3.3.90.39.00 / 16602925 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.700,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.700,00</b>

##### 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

###### 2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>14.700,00</b>
-----------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 50 DE 20 DE ABRIL DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>18.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 1.081 - IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>

##### 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Anulado: 18.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 20 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 20 de abril de 2023.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



24/04/2023, 10:20

LICITANET - Despacho de Revogação do Processo



# Despacho de Revogação do Processo

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
1659.19.10.2022

**Processo Revogado em 24 de Abril de 2023**

Orientação Jurídica.



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 0017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará no dia 28/04/2023 das 08h00m até às 14h00m, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n° 0017/2023-NL**, cujo objeto é a Contratação da empresa do ramo para aquisição de utensílios, domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.. O Termo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://itambe.ba.gov.br>, no diário Oficial do Município [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial), no E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) e na sede da Prefeitura Municipal.

**ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA**  
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/04/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas 12:00 do dia 24/04/2023 até as 07:59 do dia 28/04/2023.

Horário da Fase de Lances 08:00 às 14:00 do dia 28/04/2023.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios, domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND	30	61,17	1.835,10
02	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND	20	52,44	1.048,80
03	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6	228,54	1.371,24
04	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO,	UND	4	274,86	1.099,44

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM				
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	30	32,28	968,40
06	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 x 35,2 x 31,2 cm, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	20	56,30	1.126,00
07	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	559,32	3.355,92
08	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	20	251,16	5.023,20
09	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	381,50	2.289,00
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	UND	30	22,94	688,20
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	UND	30	26,45	793,50
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM,CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	30	236,60	7.098,00
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	UND	20	247,50	4.950,00
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO	UND	20	182,37	3.647,40





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.				
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	11,70	351,00
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	12,78	383,40
<b>Total R\$</b>					<b>36.028,60</b>

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.14. **Qualificação Técnica**
- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.15. **Declarações**
- 6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
  - 6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;

9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;

9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em 24 de Abril de 2023.

---

**Mailza Sousa Nunes Soares**  
Secretaria Municipal de Educação

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

ANEXO I  
MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E  
A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 18.249.333/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0017/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios, domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 05 (cinco) dias após a apresentação da nota.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Planilha dos itens contratados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 15 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND	30	XXXX	XXXX
02	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND	20	XXXX	XXXXX
03	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6	XXXX	XXXXX
04	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	UND	4	XXXX	XXX
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	30	XXXX	XXXX
06	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 x 35,2 x 31,2 cm, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	20	XXXX	XXXX
07	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	XXXX	XXXXX
08	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	20	XXXX	XXXXX
09	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO	UND	6	XXXXX	XXXXX





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.				
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	UND	30	XXXX	XXXX
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	UND	30	XXXX	XXXX
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM,CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	30	XXXX	XXXX
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	UND	20	XXXX	XXXX
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	20	XXXX	XXXXX
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	XXXX	XXXX
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	XXXX	XXXX
<b>Total R\$</b>					<b>XXXXX</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
PERCENTUAL DE: 42,84%
- b) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
PERCENTUAL DE: 11,31%
- c) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
PERCENTUAL DE: 40,54%
- d) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000  
PERCENTUAL DE: 5,31%

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**6.2.5.** Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1**- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 20 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.
- 9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de ..... de XXXX

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
 José Candido Rocha Araújo  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXX  
 XXXXXX  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

MINISTÉRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

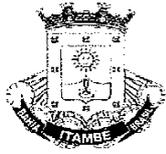
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO Nº 404.28.03/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

### AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Iure Fernandes Nolasco** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo constam: Termo de Referência, Referência de Preços, Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação Orçamentária, Ratificação de Dotação Orçamentária e Autorização do Processo de Contratação. No que autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, 28 de março de 2023.

  
**Iure Fernandes Nolasco**  
Assistente Administrativo  
Prefeitura do Município de Itambé-Ba

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



Ofício nº 119/2023.

Itambé-BA, em 28 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé

**ASSUNTO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se a obtenção de material de Copa/Cozinha, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por estas instituições, pois tais utensílios fazem necessários para atender a demanda das cozinhas para produção e distribuição da merenda escolar. Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência a deflagração do processo para aquisição de tais itens, os quais estão discriminados no Termo de Referência que acompanha esta solicitação.

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada daqueles utilizados diariamente nas instituições

**www.itambé.ba.gov.br - E-mail: itambesmec@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Secretaria Municipal de Educação

*Educação: compromisso de todos!*

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000  
e-mail: itambesmec@gmail.com

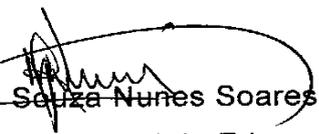


supracitadas, integradas à Secretaria Municipal de Educação, deste município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

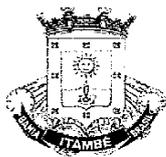
O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à compra desses materiais com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas no Termo de Referência.

Segue solicitação para que seja realizada as tratativas necessárias.

Atenciosamente,

  
Mailza Souza Nunes Soares  
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 404.28.03/2023** Solicitação de despesa oriunda da Secretaria de Educação deste município com a intenção de realizar Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Encaminha-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Itambé-BA, em 28 de março de 2023.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Justifica-se a obtenção de material de Copa/Cozinha, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por estas instituições, pois tais utensílios fazem necessários para atender a demanda das cozinhas para produção e distribuição da merenda escolar.
- 2.2. A aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das instituições supracitadas, integradas à Secretaria Municipal de Educação, deste município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.
- 2.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta Secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

alunos, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos educandos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.3. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que contextualizada a dispensa.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Verificar especificações na Planilha de Cotação de Preços (PLANILHA 01.)

#### 5. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A pesquisa de preço para estimar o custo da contratação dos serviços mencionados neste termo foi obtida mediante processo de cotação feito pelo solicitante junto ao Painel de Preços e Banco Nacional de Compras públicas.

**PLANILHA Nº 01**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND	30	61,17	1.835,10
02	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND	20	52,44	1.048,80



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000

E-mail: itambesmec@gmail.com

03	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6	228,54	1.371,24
04	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	UND	4	274,86	1.099,44
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	30	32,28	968,40
06	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 x 35,2 x 31,2 cm, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	20	56,30	1.126,00
07	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	559,32	3.355,92
08	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	20	251,16	5.023,20
09	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	381,50	2.289,00
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	UND	30	22,94	688,20
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML,	UND	30	26,45	793,50



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000

E-mail: itambesmec@gmail.com

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.				
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM,CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	30	236,60	7.098,00
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	UND	20	247,50	4.950,00
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	20	182,37	3.647,40
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	11,70	351,00
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	12,78	383,40
<b>Total R\$</b>					<b>36.028,60</b>

**5.2. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços:** Esta pesquisa de preços foi realizada pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, a Senhora Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o N° 007.561.835-45, setor de compras, responsável pela coleta de preços.



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

- a) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
PERCENTUAL DE: 42,84%
- b) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
PERCENTUAL DE: 11,31%
- c) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
PERCENTUAL DE: 40,54%
- d) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1.541.0000  
PERCENTUAL DE: 5,31%

**7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizada na BA-263, S/N, Itambé-BA, CEP 45.140-000.



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

- 
- 7.2. O fornecimento será nos prazos (dia / hora) e quantitativos estabelecidas expressamente na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente.
- 7.3. A requisição de fornecimento será encaminhada pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. Eventualmente, o fornecimento poderá ser solicitado com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a CONTRATANTE e a Empresa Contratada as condições dessa prestação de serviços;
- 7.5. A Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro).
- 7.6. A responsabilidade pelo recebimento provisório ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento com a especificação.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues em plena condição de armazenamento e uso. Todas as entregas deverão ser realizadas em veículo próprio, coberto, garantindo a proteção de todos produtos contra intempéries, sol, chuva, umidade e quaisquer interferências que possam impactar na qualidade do produto.
- 7.8. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste processo licitatório, incluindo logística e transporte, estão obrigatoriamente incluídas nos preços ofertados pelo vencedor do certame. Em nenhuma hipótese será acrescido ao valor apresentado percentual para cobertura dessas despesas.
- 7.9. Em caso fortuito, poderão ser aceitos produtos com marcas diferentes do ofertado no certame, desde que seja previamente informado ao fiscal do contrato, antes da referida entrega. Esta possibilidade apenas será aceita caso o produto ofertado contingencialmente seja igual ou superior ao requisitado no Termo de Referência.
- 



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

- 7.10. Poderá ser exigida apresentação de amostra a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 7.11. É de inteira responsabilidade do contratado estar em condições de ofertar os bens em conformidade com o resultado do certame, bem como da Ata posteriormente celebrada entre as partes, durante toda a sua vigência.
- 7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de oito dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade do pedido, procederá com a aceitação definitiva e dará os devidos encaminhamentos.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.15. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na Planilha N° 01, do Item 5.1, deste Termo de Referência;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 8.2. Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 8.3. Realizar Ordem de Fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega.
- 8.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como da respectiva proposta;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.3. Comunicar por escrito a administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.4. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.
- 9.5. O fornecedor deverá apresentar a Proposta de Preço, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária;
- 9.6. A proposta conterá preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 9.7. A especificação deve ser clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de referência, indicando, dentre outros, a quantidade e qualidade do produto cotado;



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

9.8. Os itens que serão adquiridos devem estritamente ser entregues no prazo de 05 dias na Sede do Município de Itambé-Ba, obedecendo as regulamentações pertinentes.

9.9. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no mesmo dia do recebimento do objeto, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Educação: compromisso de todos**

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000  
E-mail: itambesmec@gmail.com

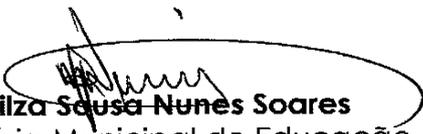
**11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

11.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência serão de responsabilidade do senhor: Reginaldo Araújo Spínola, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A autoridade competente no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Itambé-Ba, 28 de março de 2023.

  
**Mailza Sausa Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Educação  
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itambé - Ba, 23 de Março de 2023.

**Ofício nº 045/2023**

Exm<sup>o</sup>. Sr.<sup>o</sup> Mailza Soares

M.D: Secretária de Educação

Prezado Senhor,

Venho através deste, encaminhar as cotações referente a aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Escolas do Campo, Cantinas e Creches da Sede e Distritos.

Sem mais para o momento, desde já agradeço!

Atenciosamente,

*P/ano tagelme silva notum eto*  
Fábio Pereira da Silva  
Encarregado do Setor de Compras



**PREFEITURA DE ITAMBÉ**

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000  
CNPJ: 13.743.760/0001-30

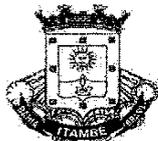
**Solicitação de Despesa nº 9****Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Setor:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Requisitante:** MAILZA SOUZA NUNES SOARES**Senhor(a) gestor(a):****Exercício Dotação :** 2023**Justificativa:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO, CANTINAS E CRECHES DA SEDE E DOS DISTRITOS**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO, CANTINAS E CRECHES DA SEDE E DOS DISTRITOS**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto/Atividade:** 2029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Elemento de despesa:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Imposto Educação 25%

**INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA**

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
166041	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND	30,00
166042	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND	20,00
166165	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6,00
166164	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	UND	4,00
166043	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	30,00
166044	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 X 35,2 X 31,2 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	20,00
166045	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6,00
166047	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	20,00
166046	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6,00
166048	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	UND	30,00
166049	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	UND	30,00
166050	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	30,00
166052	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	UND	20,00
166051	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	20,00
166053	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30,00
166054	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30,00





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Itambé – BA  
 Órgão: Secretaria de Administração  
 Senhor Secretário: Edmilson Nery Silva

**PESQUISA DE PREÇOS**

(Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021)  
 (IN Seges /ME nº 65, 07/07/2021)

**1. OBJETO DA PESQUISA DE PREÇOS**

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das Escolas do Campo, Cantinas e Creches da Sede e dos Distritos.

**2. CONCEITUAÇÃO**

- 2.1. **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação
- 2.2. **Preço Estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso I
- 2.3. **Sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso II.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

3.1. Esta pesquisa de preços com base na Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento ao Art. 23, §1º e seus Incisos.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

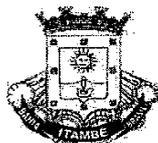
*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios*

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
 E-mail: setordecoprasitambe@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 1 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS

*eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

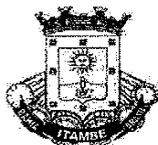
4.1. O objeto a ser contratado deve obedecer de forma estrita as especificações e quantidades previstos na planilha abaixo.

Itens	Especificações	Quantidades	Unidades	Valor Estimado
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	30	UND	61,17
2	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	20	UND	52,44
3	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	6	UND	228,54
4	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	4	UND	274,86
5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	30	UND	32,28
6	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 X 35,2 X 31,2 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	20	UND	56,3
7	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	6	UND	559,32
8	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	20	UND	251,16

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
 E-mail: setordecoprasitambe@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 2 de 7





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	6	UND	381,5
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	30	UND	22,94
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	30	UND	26,45
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS	30	UND	236,6
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	20	UND	247,5
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	20	UND	182,37
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	30	UND	11,7
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	30	UND	12,78

**5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA**

5.1. Esta Pesquisa de Preços foi realizada pelo agente: Ana Caroline Silva Nascimento, CPF: 007.561.835-45, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 11818

**6. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:**

6.1. Para a realização desta pesquisa utilizamos as fontes:

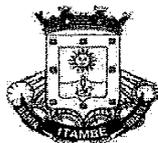
- 6.1.1. ( X ) - Pannel de Preços ou Banco de Preços em Saúde;
- 6.1.2. ( ) - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- 6.1.3. ( ) - Pesquisa Publicada em mídia especializada;
- 6.1.4. ( ) - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; ou
- 6.1.5. ( ) - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6.2. Para os casos de utilização do item 6.1.4. informar as empresas consultadas e as que responderam a consulta.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
E-mail: setordecomprasitambe@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 3 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS

Empresas Consultadas	Empresas Que Responderam
-----	-----

### 7. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

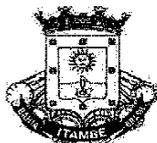
7.1. A planilha a baixo apresenta a serie dos preços coletados e fontes oriundas que suportaram esta pesquisa.

Itens	Descrição	FORNECEDOR (B. PREÇO / COMPRA ÁGIL)	Média
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	61,17	61,17
2	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	52,44	52,44
3	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	228,54	228,54
4	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	274,86	274,86
5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	32,28	32,28
6	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 X 35,2 X 31,2 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	56,3	56,3
7	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	559,32	559,32
8	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	251,16	251,16
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM,	381,5	381,5

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
 E-mail: setordecoprasitambe@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS

	DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.		
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	22,94	22,94
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	26,45	26,45
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS	236,6	236,6
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	247,5	247,5
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	182,37	182,37
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	11,7	11,7
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	12,78	12,78

FORNECEDOR	VALOR DA COTAÇÃO
FORNECEDOR (BANCO DE PREÇO / COMPRA ÁGIL)	R\$ 36.028,60

VALOR MÉDIO: R\$ 36.028,60

### 8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIR O VALOR ESTIMADO

8.1. Considerando as opções trazidas pela Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Sem prejuízo das opções do Art. 6º, utilizamos o método:

8.1.1. (  ) - A média;

8.1.2. (  ) - A mediana ou

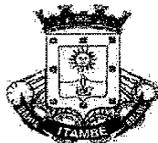
8.1.3. (  ) - O menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços.

### 9. PARÂMETRO APLICADO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
 E-mail: setordecoprasitambe@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 5 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS

9.1. Considerando as opções trazidas pela Lei 14,133/21, especificamente em seu Art. 23, §1º, em harmonia com a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Utilizamos o método:

- 9.1.1. ( X ) - Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 9.1.2. ( ) - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 9.1.3. ( ) - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- 9.1.4. ( ) - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- 9.1.5. ( ) - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARÂMETRO APLICADO

Justificamos a escolha do parâmetro aplicado pelo fato de: devido à dificuldade em encontrar a cotação dos itens nos bancos de preços ( Licitanet e BNC), foi solicitada a cotação para o grupo Êxito (responsável pela compra ágil).

#### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES

#### 12. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

#### 13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º.

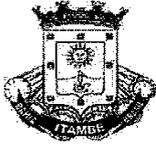
#### 14. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 14.1. Os documentos de memória de cálculo e os documentos que foram levantados para tal atividade, constam em anexo desta Pesquisa de Preços.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,  
 E-mail: setordecomprasitambe@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 15.1.** A realização desta pesquisa de preços deve observar a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Itambé-BA, 23 de março de 2023.

*Ana Caroline Silva Nascimento*  
Ana Caroline Silva Nascimento  
Setor de Compras  
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE ITAMBÉ

MECANISMO REFERENCIAL - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÃO: 31/2023

Relação do(s) item(ns) que faz(em) parte da cotação

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Vl Ref.	Vl Total	19 - FORNECEDOR 1	
						B. Preços ( Compra ágil )	
166041	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDIUM	UND	30	61,17	1835,1	61,17	
166042	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPA	UND	20	52,44	1048,8	52,44	
166165	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM; DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6	228,54	1371,24	228,54	



166164	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM; LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	UND	4	274,86	1099,44	274,86
166043	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM	UND	30	32,28	968,4	32,28
166044	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM	UND	20	56,3	1126	56,3
166045	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO	UND	6	559,32	3355,92	559,32
166047	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO	UND	20	251,16	5023,2	251,16
166046	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO	UND	6	381,5	2289	381,5
166048	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO	UND	30	22,94	688,2	22,94
166049	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PAR	UND	30	26,45	793,5	26,45
166050	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTR	UND	30	236,6	7098	236,6
166052	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUM	UND	20	247,5	4950	247,5



166051	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	20	182,37	3647,4	182,37
166053	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	30	11,7	351	11,7
166054	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	30	12,78	383,4	12,78

R\$ 36.028,60

VALOR MÉDIO





## PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000  
 CNPJ: 13.743.760/0001-30

## PREÇO REFERENCIAL

PERÍODO DE 02/03/2023 A 02/05/2023

COTAÇÃO: 31/2023 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO, CANTINAS E CRECHES DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Item	Código	Descrição detalhada	Und
------	--------	---------------------	-----

LOTE: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição detalhada	Und															
1	166041	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td> <td>FORNECEDOR 1</td> <td>30,00</td> <td>61,17</td> <td>1.835,10</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Preço Médio:</td> <td>61,17</td> <td>Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):</td> <td>1.835,10</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total	19	FORNECEDOR 1	30,00	61,17	1.835,10	Preço Médio:		61,17	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.835,10	
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														
19	FORNECEDOR 1	30,00	61,17	1.835,10														
Preço Médio:		61,17	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.835,10														
2	166042	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td> <td>FORNECEDOR 1</td> <td>20,00</td> <td>52,44</td> <td>1.048,80</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Preço Médio:</td> <td>52,44</td> <td>Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):</td> <td>1.048,80</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total	19	FORNECEDOR 1	20,00	52,44	1.048,80	Preço Médio:		52,44	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.048,80	
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														
19	FORNECEDOR 1	20,00	52,44	1.048,80														
Preço Médio:		52,44	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.048,80														
3	166165	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td> <td>FORNECEDOR 1</td> <td>6,00</td> <td>228,54</td> <td>1.371,24</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Preço Médio:</td> <td>228,54</td> <td>Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):</td> <td>1.371,24</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total	19	FORNECEDOR 1	6,00	228,54	1.371,24	Preço Médio:		228,54	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.371,24	
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														
19	FORNECEDOR 1	6,00	228,54	1.371,24														
Preço Médio:		228,54	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.371,24														
4	166164	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 60 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td> <td>FORNECEDOR 1</td> <td>4,00</td> <td>274,86</td> <td>1.099,44</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Preço Médio:</td> <td>274,86</td> <td>Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):</td> <td>1.099,44</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total	19	FORNECEDOR 1	4,00	274,86	1.099,44	Preço Médio:		274,86	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.099,44	
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														
19	FORNECEDOR 1	4,00	274,86	1.099,44														
Preço Médio:		274,86	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.099,44														
5	166043	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td> <td>FORNECEDOR 1</td> <td>30,00</td> <td>32,28</td> <td>968,40</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Preço Médio:</td> <td>32,28</td> <td>Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):</td> <td>968,40</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total	19	FORNECEDOR 1	30,00	32,28	968,40	Preço Médio:		32,28	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	968,40	
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														
19	FORNECEDOR 1	30,00	32,28	968,40														
Preço Médio:		32,28	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	968,40														
6	166044	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 X 35,2 X 31,2 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td> <td>FORNECEDOR 1</td> <td>20,00</td> <td>56,30</td> <td>1.126,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Preço Médio:</td> <td>56,30</td> <td>Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):</td> <td>1.126,00</td> </tr> </tbody> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total	19	FORNECEDOR 1	20,00	56,30	1.126,00	Preço Médio:		56,30	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.126,00	
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														
19	FORNECEDOR 1	20,00	56,30	1.126,00														
Preço Médio:		56,30	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ):	1.126,00														
7	166045	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Fornecedor</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Und.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> </table>			Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total											
Código	Fornecedor	Quantidade	Preço Und.	Valor Total														

Pagina: 1 / 3





**PREFEITURA DE ITAMBÉ**

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000  
CNPJ: 13.743.760/0001-30

**PREÇO REFERENCIAL**

PERÍODO DE 02/03/2023 A 02/05/2023

COTAÇÃO: 31/2023 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO, CANTINAS E CRECHES DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Und.	Valor Total
19	FORNECEDOR 1	20,00	182,37	3.647,40
Preço Médio:		182,37	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ): 3.647,40	
15	166053 PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO. UND			
	<b>Código Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Und.</b>	<b>Valor Total</b>
	19 FORNECEDOR 1	30,00	11,70	351,00
Preço Médio:		11,70	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ): 351,00	
16	166054 PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO. UND			
	<b>Código Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Und.</b>	<b>Valor Total</b>
	19 FORNECEDOR 1	30,00	12,78	383,40
Preço Médio:		12,78	Total Médio ( Quantidade * Preço Médio ): 383,40	
<b>TOTAL DO LOTE : LOTE ÚNICO</b>			<b>Sub-Total Médio:</b>	<b>36.028,60</b>

TOTAL SERVA - Valor Total Médio: 36.028,60





Relatório de Cotação: COZINHA

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 13:34:24 e 16/03/2023 15:02:04

Relatório gerado no dia 16/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.159.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para análise de determinado item.

De acordo com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "o processo de preços será mantido em um documento que conterá o(s) Método(s) matemático(s) aplicado(s) para a definição do valor estimado."

Item 1: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	30	R\$ 61,17 (un)		R\$ 61,17	R\$ 1.835,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR	NºPregão:82023 UASG:987921	27/02/2023	R\$ 41,50
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   6ª Batalhão De Engenharia de Combate	NºPregão:162022 UASG:160402	14/02/2023	R\$ 82,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   6ª Batalhão De Engenharia de Combate	NºPregão:162022 UASG:160402	14/02/2023	R\$ 60,00
Valor Unitário				R\$ 61,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00
Medida dos Preços Obtidos: R\$ 61,17

Item 2: BACIA DE ALUMÍNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / D	20	R\$ 52,44 (un)		R\$ 52,44	R\$ 1.048,80

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)		16/03/2023 13:54:03	R\$ 46,50
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)		16/03/2023 13:54:02	R\$ 58,37
Valor Unitário				R\$ 52,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,44
Medida dos Preços Obtidos: R\$ 52,44



Relatório gerado no dia 16/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.159.158)  
 Código Validação: BomeWnEChI8h5qQPSfZkNIDnBAFRj7f%2fDvdw%2fXw%2fVmqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BomeWnEChI8h5qQPSfZkNIDnBAFRj7f%2fDvdw%2fXw%2fVmqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Item 3: BALDE LEITEIRO**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 1	6	R\$ 228,54 (un)	-	R\$ 228,54	R\$ 1.371,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	NºPregão:462022 UASG:154054	08/11/2022	R\$ 219,01
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 219,01</b>

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza ( <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a> )		16/03/2023 13:57:56	R\$ 238,07
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 238,07</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 228,54
Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,54

**Item 4: BALDE LEITEIRO**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	4	R\$ 274,86 (un)	-	R\$ 274,86	R\$ 1.099,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   23ª Brigada de Infantaria de Selva   51ª Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:122022 UASG:160160	26/01/2023	R\$ 250,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais   Campus Machado	NºPregão:372022 UASG:158304	19/12/2022	R\$ 235,85
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	NºPregão:462022 UASG:154054	08/11/2022	R\$ 338,73
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 274,86</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 274,86

**Item 5: GAIXA ORGANIZADORA**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	30	R\$ 32,28 (un)	-	R\$ 32,28	R\$ 968,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PORTO ALEGRE	54900-611-2022-PRE	29/12/2022	R\$ 30,00
2	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP	13473_3592022	29/09/2022	R\$ 32,83
3	PM DE PORTO ALEGRE	54900-498-2022-PRE	28/09/2022	R\$ 34,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 32,28</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,83
Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,28



Relatório gerado no dia 16/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.169.158)  
 Código Validação: BomeWnECHt8h5qQPSIZkNIDnBAFRj7f%252fDvdw%252fXw%252fMqHU8nPtm6WA%253d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BomeWnECHt8h5qQPSIZkNIDnBAFRj7f%252fDvdw%252fXw%252fMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 6: CAIXA ORGANIZADORA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	20	R\$ 56,30 (un)		R\$ 56,30	R\$ 1.126,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Gimba		16/03/2023 14:13:43	R\$ 49,90
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)		16/03/2023 14:13:39	R\$ 79,10
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 1	16/03/2023 14:13:36	R\$ 39,90
Valor Unitário				R\$ 56,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,90      Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,30

Item 7: CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	6	R\$ 559,32 (un)		R\$ 559,32	R\$ 3.355,92

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	Anexo 2	16/03/2023 14:17:25	R\$ 563,64
Valor Unitário				R\$ 563,64

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jaíba - MG	16812-0022023	07/03/2023	R\$ 555,00
Valor Unitário				R\$ 555,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 559,32      Média dos Preços Obtidos: R\$ 559,32

Item 8: CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	20	R\$ 251,16 (un)		R\$ 251,16	R\$ 5.023,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar   COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:432022 UASG:160026	27/02/2023	R\$ 267,50
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   9º Grupamento Logístico	NºPregão:552022 UASG:160136	13/02/2023	R\$ 239,00
Valor Unitário				R\$ 253,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Sidrolândia - MS	16135-972022	26/01/2023	R\$ 246,99
Valor Unitário				R\$ 246,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 246,99      Média dos Preços Obtidos: R\$ 251,16



Relatório gerado no dia 18/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.159.158)  
 Código Validação: BomeWnECHt8h5qQPSIZkNIDnBAFRj7f%2fDvdw%2fXw%2fMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BomeWnECHt8h5qQPSIZkNIDnBAFRj7f%2fDvdw%2fXw%2fMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Item 9: CADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 6	6	R\$ 381,50 (un)		R\$ 381,50	R\$ 2.289,00	
N° Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Extra				16/03/2023 14:59:51	R\$ 418,00
Valor Unitário					R\$ 418,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jaíba - MG			16812.0022023	07/03/2023	R\$ 345,00
Valor Unitário					R\$ 345,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 381,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 381,50		

## Item 10: COLHER DE PAU DE MADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	30	R\$ 22,94 (un)		R\$ 22,94	R\$ 688,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA   Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes   01ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre			NºPregão:5282022 UASG:393009	04/01/2023	R\$ 9,70
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu			NºPregão:2122022 UASG:987563	15/12/2022	R\$ 31,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ			NºPregão:672022 UASG:154069	16/11/2022	R\$ 27,63
Valor Unitário					R\$ 22,94	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,63				Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,94		

## Item 11: CONCHA DE ALUMÍNIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 21	30	R\$ 26,45 (un)		R\$ 26,45	R\$ 793,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA			NºPregão:122023 UASG:985427	28/02/2023	R\$ 19,15
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:1982022 UASG:987541	20/01/2023	R\$ 33,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR			NºPregão:892022 UASG:987683	30/11/2022	R\$ 27,20
Valor Unitário					R\$ 26,45	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,20				Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,45		



Relatório gerado no dia 16/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.159.158)  
 Código Validação: BomeWnECh18h5qQPSfZkNIDnBAFRj7f%2fDvdw%2fXw%2fMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BomeWnECh18h5qQPSfZkNIDnBAFRj7f%2fDvdw%2fXw%2fMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 12: CUSCUZEIRA GRANDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	30	R\$ 236,60 (un)		R\$ 236,60	R\$ 7.098,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Casas Bahia		16/03/2023 14:38:12	R\$ 169,90
2	Ponto		16/03/2023 14:38:08	R\$ 239,90
3	Magazine Luiza ( <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a> )		16/03/2023 14:36:55	R\$ 300,00
Valor Unitário				R\$ 236,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 239,90      Média dos Preços Obtidos: R\$ 236,60

Item 13: PANELA CACAROLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	20	R\$ 247,50 (un)		R\$ 247,50	R\$ 4.950,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Casas Bahia		16/03/2023 14:40:50	R\$ 229,00
Valor Unitário				R\$ 229,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE NOVA PALMA	53100-1-2023-PRE	17/01/2023	R\$ 167,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	510190-5-059-2022	28/09/2022	R\$ 346,49
Valor Unitário				R\$ 256,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 229,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 247,50

Item 14: PANELA DE PRESSÃO 10 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 20	20	R\$ 182,37 (un)		R\$ 182,37	R\$ 3.647,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:72023 UASG:987637	02/03/2023	R\$ 186,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	NºPregão:22023 UASG:981263	03/02/2023	R\$ 200,00
3	Governo do Estado do Rio de Janeiro   Município de Nova Friburgo	NºPregão:2222022 UASG:985867	12/12/2022	R\$ 161,12
Valor Unitário				R\$ 182,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 186,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 182,37



Relatório gerado no dia 16/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.169.158)  
 Código Validação: BomeWnECH8h5qQPSiZKNIDnBAFRj7f762frDvdw%2Dxw%2fvMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BomeWnECH8h5qQPSiZKNIDnBAFRj7f762frDvdw%2Dxw%2fvMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 15: PENEIRA PLÁSTICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	30	R\$ 11,70 (un)		R\$ 11,70	R\$ 351,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada   18º Batalhão de Infantaria Motorizado			NºPregão:122022 UASG:160364	27/02/2023	R\$ 11,00
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS			NºPregão:32022 UASG:928909	27/09/2022	R\$ 15,98
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA MANDIOCA FRUT / CRUZ DAS ALMAS/BA			NºPregão:82022 UASG:135014	19/09/2022	R\$ 8,18
Valor Unitário						R\$ 11,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,70		

Item 16: PENEIRA PLÁSTICA MEDINDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	30	R\$ 12,78 (un)		R\$ 12,78	R\$ 383,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria Motorizada			NºPregão:52022 UASG:160360	28/11/2022	R\$ 13,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			NºPregão:1102022 UASG:989983	25/11/2022	R\$ 8,82
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   5			NºPregão:462022 UASG:158121	20/09/2022	R\$ 16,52
Valor Unitário						R\$ 12,78
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,78		

Valor Global: R\$ 36.028,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO

Preço Estimado: R\$ 51,50 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 51,50	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,50
Quantidade	Descrição	Observação	
30 Unidades	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 41,50
Inc 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021			
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR			Data: 27/02/2023 09:00



Relatório gerado no dia 16/03/2023 15:03:33 (IP: 187.44.159.158)  
 Código Validação: BomeWnEChI8h5qQPSfZkNIDnBAFRj7f7%2fDvdw%2fXw%2fWAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BomeWnEChI8h5qQPSfZkNIDnBAFRj7f7%2fDvdw%2fXw%2fWAqHU8nPtm6WA%253d%253d>





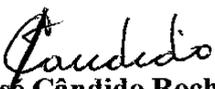
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao  
Setor de Contabilidade.  
Att. Máximo Dias Brito  
**Chefe de Contabilidade**

Diante das necessidades expostas pela **Secretaria Municipal de Educação**, considerando a necessidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação. Vez que a mesma está estimada em R\$ 36.028,60 (trinta e seis mil vinte e oito reais e sessenta centavos), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Itambé-BA, em 28 de março de 2023.

  
**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SETOR DE CONTABILIDADE

**RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

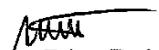
**Exmo. Sr.**  
**José Cândido Araújo da Rocha**  
**Prefeito Municipal de Itambé – BA**

Eu, Máximo Dias Brito, Diretor Financeiro do Departamento Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Fundamento à presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação. Vez que a mesma está estimada para um fornecimento do objeto, com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

- a) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
**PROJETO:** 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540.0000  
**PERCENTUAL:** 42,84%
- b) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
**PROJETO:** 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540.0000  
**PERCENTUAL:** 11,31%
- c) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
**PROJETO:** 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540.0000  
**PERCENTUAL:** 40,54%
- d) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
**PROJETO:** 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.541.0000  
**PERCENTUAL:** 5,31%

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itambé - BA, em 28 de março de 2023.

  
**Máximo Dias Brito**  
CHEFE DE CONTABILIDADE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Ao  
Setor de Licitações e Contratos.  
At. Paulo Santos Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Acolho as justificativas do **SETOR DE CONTABILIDADE** e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo a Comissão de Licitação para deflagração de Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 suas Alterações, Lei 10.520/2002, suas Alterações e a Lei Complementar 123/2006 e suas Alterações.

Itambé-BA, em 28 de março de 2023.

  
**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XX/XX/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: XX:XX do dia xx/xx/2023 até o dia xx/xx/2023.

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX do dia xx/xx/2023.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios, domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND	30	61,17	1.835,10
02	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND	20	52,44	1.048,80
03	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6	228,54	1.371,24
04	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO,	UND	4	274,86	1.099,44

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

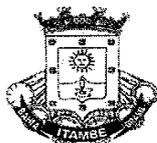
	CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM				
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	30	32,28	968,40
06	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 x 35,2 x 31,2 cm, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	20	56,30	1.126,00
07	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	559,32	3.355,92
08	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	20	251,16	5.023,20
09	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	381,50	2.289,00
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	UND	30	22,94	688,20
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	UND	30	26,45	793,50
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	30	236,60	7.098,00
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	UND	20	247,50	4.950,00
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO	UND	20	182,37	3.647,40

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 24

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.				
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	11,70	351,00
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	12,78	383,40
<b>Total R\$</b>					<b>36.028,60</b>

1.2.1. Havendo mais de um lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 3 de 24

MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 4 de 24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das XXh:XXmin da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 5 de 24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 6 de 24

PINTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 8 de 24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 9 de 24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.14. **Qualificação Técnica**

- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.15. **Declarações**

- 6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

**7. CONTRATAÇÃO**

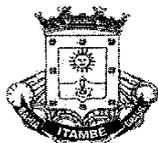
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 10 de 24

LICITAÇÃO Nº 001/2023





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 11 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 13 de 24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;

9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;

9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em xx de xxxxxx de xxxx.

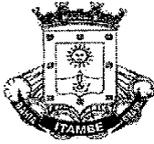
---

**Mailza Sousa Nunes Soares**

Secretaria Municipal de Educação

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

**ANEXO I**  
**MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E  
 A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA  
 FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 18.249.333/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº XXXX/XXXX**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de utensílios, domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 05 (cinco) dias após a apresentação da nota.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de R\$ **XXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Planilha dos itens contratados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40X3,5, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO 6MM, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA.	UND	30	XXXX	XXXX
02	BACIA DE ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE 45 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA 70CM, DIÂMETRO DA BASE 41,5CM, ALTURA 16CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE LONGA DURABILIDADE.	UND	20	XXXX	XXXX
03	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 30 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL, MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BOCA: 25CM.	UND	6	XXXX	XXXX
04	BALDE LEITEIRO PLÁSTICO DE 50 L. VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LEITE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO PERFEITA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 65,5CM, LARGURA: 3,70CM DIÂMETRO: 3,70CM	UND	4	XXXX	XXXX
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X29X13 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	30	XXXX	XXXX
06	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 x 35,2 x 31,2 cm, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	20	XXXX	XXXX
07	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 110 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 44CM, LARGURA 55 CM, DIÂMETRO 55CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	6	XXXX	XXXX
08	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 36,5CM, LARGURA 40,6 CM, DIÂMETRO 40CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.	UND	20	XXXX	XXXX
09	CALDERÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO TIPO TACHO, COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS, MEDINDO	UND	6	XXXXX	XXXXX

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 16 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	APROXIMADAMENTE: ALTURA 43CM, LARGURA 50 CM, DIÂMETRO 50CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM 3MM DE ESPESSURA.				
10	COLHER DE PAU DE MADEIRA, CABO LONGO MEDINDO 50CM.	UND	30	XXXX	XXXX
11	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CALDOS E SOPAS, Nº 10, CAPACIDADE 300ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM DE COMPRIMENTO, SEM REVESTIMENTO.	UND	30	XXXX	XXXX
12	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS, EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS	UND	30	XXXX	XXXX
13	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA DE ALUMÍNIO, ALÇAS SUPER-RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO: 38CM, COMPRIMENTO: 48CM, ESPESSURA 3MM.	UND	20	XXXX	XXXX
14	PANELA DE PRESSÃO 10 L. COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO, 20,50 CM DE ALTURA, 2,80 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE QUE GARANTAM PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA.	UND	20	XXXX	XXXXX
15	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 16 X 8.4 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	XXXX	XXXX
16	PENEIRA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35.8 X 19.2 X 8.5 CM; COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	XXXX	XXXX
				<b>Total R\$</b>	XXXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 17 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
 PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
 PERCENTUAL DE: 42,84%
- b) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
 PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
 PERCENTUAL DE: 11,31%
- c) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
 PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 FONTE DE RECURSO: 1.540.0000  
 PERCENTUAL DE: 40,54%
- d) ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;  
 PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSO: 1.541.0000  
 PERCENTUAL DE: 5,31%

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

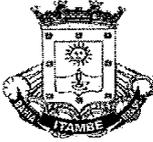
- 6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 18 de 24

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;
- 6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 6.2.5.** Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

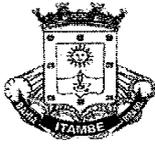
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1 -** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.2 -** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 7.3 -** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:
- 7.3.1.** Advertência;
- 7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- 7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- 7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4 -** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.5 -** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 7.6 -** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 19 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1**- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 20 de 24

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.
- 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de ..... de XXXX

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
 José Candido Rocha Araújo  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXX  
 XXXXXX  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° XXXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 404.28.03/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.28.03/2023

ANEXO IV

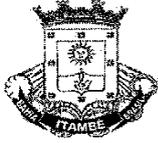
## TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 24 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

À  
Senhora  
**Juliana Barros Alves Brasil**  
DD. ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.

Conforme determinação da lei 14.133/2021, em seu Art.72 Que diz: 'O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:', e seu inciso III, que diz: "parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos" encaminho a V.Sª. a solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação do Objeto: Empresa do ramo para aquisição de utensílios, domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Escolas do Campo, Creches e Cantinas da Merenda Escolar, da sede e dos distritos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itambé-BA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, segue em Anexo: Processo Administrativo nº 404.28.03/2023, contendo: Ofício da Secretaria de Assistência Social: Termo de Referência, Valor da Contratação, Documentação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista; Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação, Ratificação de dotação orçamentária, Autorização de processo de contratação, vindos do Gabinete do Prefeito, submetemos a esta procuradoria, a fins de análise e emissão de Parecer Prévio.

Atenciosamente,

Itambé – BA, 24 de Abril de 2023.

---

**MAILZA SOUZA NUNES SOARES**  
Secretário Municipal de Educação  
Itambé-BA.

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA  
CNPJ nº: 18.249.333/0001-14 – E-mail: [secsocialitambe@gmail.com](mailto:secsocialitambe@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 228.15.02/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o município de Itambé-BA. **LOCADOR (A): SABRINA SANTOS SILVA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 16.267.496-12, e inscrito (a) no CPF sob o nº 088.556.825-71, residente e domiciliado na MORADA DOS PASSAROS III, nº 98, PLAZA MORADA, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, cujo valor global da contratação será de **R\$ 4200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, de acordo com o Art. 24, inciso X, c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 06 de março de 2023.

José Cândido Rocha Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº. 0027/2023-NL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **EMANOEL BARBOSA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 18.249.333/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMANOEL BARBOSA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o 49.240.429/0001-45**, localizada na 10A RUA MANGABEIRA nº 730 – Bairro VILA VERDE – JOAO CAMARA-RN – CEP 59550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor a **EMANOEL BARBOSA DA SILVA** portador da cédula de identidade RG 002.657.509 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 014.140.924-07, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0010/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Aquisição de motores elétricos, para utilização na fabricação de manilhas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA IMEDIATA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O presente contrato terá vigência de **03 (Três) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ R\$ 29.800,00 ( Vinte e nove mil e oitocentos reais)** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Planilha dos itens contratados.

Item	Acessórios	Und	Qty	Valor unitário	Valor total
1	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3CV - ORIGINAL PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BLINDADO  BAIXA ROTAÇÃO IV POLOS; 06 FIOS; CARCAÇA L90L;  POTÊNCIA: 2.2 KW (3 CV); FREQUENCIA: 60 HZ;  ROTAÇÃO NOMINAL: 3470 RPM; ESCORREGAMENTO:  3.61 %; TENSÃO NOMINAL: 220/380 V; CORRENTE NOMINAL: 7.82/4.53 A; CORRENTE DE PARTIDA: 61.0/35.3 A; CORRENTE A VAZIO: 3.40/1.97 A;  CONJUGADO NOMINAL: 0.618 KGFM; CONJUGADO DE PARTIDA: 340 %; CONJUGADO MÁXIMO: 310 %; TEMPO DE ROTOR BLOQUEADO: 23S (FRIO) 135 (QUENTE);  CATEGORIA: N; CLASSE DE ISOLAMENTO: F; FATOR DE SERVIÇO: 1.25; ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 80 K;  REGIME DE SERVIÇO: S1;	und	6	R\$: 2.500,00	R\$: 15.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 8





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>MÉTODO DE PARTIDA:</p> <p>PARTIDA DIRETA;                  TEMPERATURA AMBIENTE: - 20°C A +40°C; ALTITUDE: 1000 M; GRAU DE PROTEÇÃO: IP55;</p> <p>REFRIGERAÇÃO: IC411 - TVE;                  FORMA CONSTRUTIVA:</p> <p>B3D; SENTIDO DE ROTAÇÃO: AMBOS; NIVEL DE RUÍDO:</p> <p>68.0 DB(A); MASSA APROXIMADA: 22.6 KG.                  GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p>				
<p>MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5CV - ORIGINAL</p> <p>PROFISSIONAL -                  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:                  BLINDADO</p> <p>BAIXA ROTAÇÃO IV POLOS;                  COM CARÇAÇA DE FERRO FUNDIDO; FLEXIBILIDADE DE FORMA CONSTRUTIVA;</p> <p>2 PÉS MACIÇOS E INTEIROS; und                  NÍVEIS DE RUÍDO E 4                  TEMPERATURA DE R\$:                  OPERAÇÃO REDUZIDOS; 3.700,00                  MÍNIMO DE W22 IR3;</p> <p>PERFEITAMENTE                  ADEQUADOS PARA R\$:                  14.800,00</p> <p>APLICAÇÕES INDUSTRIAIS;                  NÍVEIS DE RENDIMENTO ESPECIFICADOS PELA PORTARIA N.º 553 DA LEI DE</p>				

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; OBSERVÂNCIA À NORMA:  ABNT NBR 17094; POTENCIA: 5CV; POLARIDADE: 4;  TENSÃO: 220/380V - 60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP55.  GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
VALOR PARA CONTRATAÇÃO:				R\$: 29.800,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ UNIDADE:  
02.10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PROJETO: 2013 – MANUTENÇÃO DA COOR. DE OBRAS, URBANISMO  
E SERV. DE ENGENHARIA; ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.00 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.; FONTE DE RECURSO:  
15000000 – Recursos Ordinários**

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 4 de 8





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**6.2.5.** Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 5 de 8





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;  
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita a multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br**

**Página 6 de 8**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

**9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 7 de 8





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 15 de março de 2023

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Candido Rocha Araújo

**CONTRATANTE**

---

**EMANUEL BARBOSA DA SILVA**

CNPJ nº 0 49.240.429/0001-45

**EMANUEL BARBOSA DA SILVA**

CPF: nº 014.140.924-07

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 0077/2023**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O (A) SENHOR (A) **SABRINA SANTOS SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **SABRINA SANTOS SILVA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 16.267.496-12, e inscrito (a) no CPF sob o nº 088.556.825-71, residente e domiciliado na MORADA DOS PASSAROS III, nº 98, PLAZA MORADA, Cidade de, VITORIA DA CONQUISTA Estado da Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228.15.02/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023**, com base no **Art. 24, Inciso IV c/c inciso X, da Lei nº. 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o município de Itambé-BA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR**

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº 228.15.02/2023, dispensa de licitação nº XXXX/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso x, c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**3.1.1.** Realizar o pagamento pela locação do imóvel, até o dia 10 do mês subsequente;

**3.1.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.

**3.1.3.** Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**4.1.** Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;

**4.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,  
E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 4200,00** (Quatro mil e duzentos reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, **no Banco: BRD, Agência: 357, Conta: C/P: 3571770430**.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.2.1.** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,  
 E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

**10.2.** presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.2.1.** Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

**10.2.2.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**11.2.** Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 06 de março de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Cândido Rocha Araújo  
**LOCATÁRIO**

---

**SABRINA SANTOS SILVA**  
CPF 088.556.825-71  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4996-832E-798D-0347-2B65> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4996-832E-798D-0347-2B65



### Hash do Documento

de9f9715e9e73fef566ca1e6911c8647224d1e9e58b21be1b0e51eca85450319

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2023 16:12 UTC-03:00